



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA OU SETOR	Secretaria Municipal de Administração e
REQUISITANTE	Planejamento

1. INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo subsidiar e fundamentar a contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, voltados para o suporte técnico e estratégico na área de finanças públicas, bem como para a representação e defesa do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI).

A contratação justifica-se pela necessidade de atender a demandas jurídicas de alta complexidade e relevância, relacionadas à gestão fiscal e ao controle externo, exigindo o acompanhamento técnico especializado em matérias que impactam diretamente a administração pública municipal. A atuação abrange, ainda, a análise de procedimentos, a elaboração de defesas e manifestações técnicas em processos administrativos, julgamentos de contas, auditorias e fiscalizações promovidas pelo TCE/PI.

Os serviços objeto da contratação demandam notório saber jurídico e experiência técnica comprovada em questões relativas ao direito financeiro e administrativo, bem como profundo conhecimento das normas que regem as finanças públicas, conforme previsto no artigo 74 da Constituição Federal e demais dispositivos legais correlatos. A singularidade da prestação dos serviços, associada à especificidade das demandas, reforça a necessidade de profissionais altamente qualificados e com expertise reconhecida, enquadrando-se, portanto, nos requisitos de inexigibilidade de licitação previstos no artigo 74, inciso III, combinado com o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.



A contratação tem como objetivo assegurar uma atuação técnica, segura e eficiente, mitigando riscos à administração pública e promovendo o cumprimento das normas legais aplicáveis à gestão pública. Nesse contexto, a assessoria especializada visa não apenas garantir a regularidade das ações municipais perante os órgãos de controle, mas também proporcionar maior segurança jurídica na tomada de decisões administrativas, especialmente em matérias estratégicas e de alta relevância para o interesse público.

O presente estudo busca analisar de forma detalhada os fundamentos técnicos e jurídicos que justificam a adoção da inexigibilidade de licitação, avaliando a adequação da solução proposta e sua conformidade com os princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021, como os da eficiência, economicidade, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade. Assim, busca-se assegurar que a contratação esteja alinhada aos objetivos estratégicos da administração municipal e ao atendimento das demandas públicas de forma célere e eficiente.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Administração Pública Municipal enfrenta desafios crescentes relacionados à gestão de suas finanças públicas e ao acompanhamento de suas obrigações legais perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI). O cenário atual demanda uma atuação técnica e estratégica especializada, considerando o aumento da complexidade normativa, as exigências de controle externo e a necessidade de assegurar uma gestão fiscal responsável e alinhada aos preceitos legais.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializados, com foco no suporte técnico em direito financeiro e administrativo. Esses serviços são necessários para atender, de forma célere e eficaz, às demandas da administração municipal em áreas estratégicas, como:

- Orientação jurídica especializada na interpretação e aplicação das normas de finanças públicas;



- Suporte técnico para a elaboração de manifestações, pareceres e defesas em processos de auditoria e fiscalização conduzidos pelo TCE/PI;
- Representação e defesa do Município em julgamentos de contas e outras demandas perante o Tribunal de Contas;
- Mitigação de riscos jurídicos e financeiros relacionados à gestão fiscal;
- Assessoramento em medidas preventivas para assegurar a regularidade dos atos administrativos e financeiros do Município.

A ausência de uma assessoria especializada compromete não apenas a segurança jurídica e a eficiência administrativa, mas também a capacidade do Município de atender às exigências dos órgãos de controle externo, podendo resultar em sanções, reprovações de contas e prejuízos à imagem institucional.

Além disso, a contratação se justifica pela necessidade de contar com serviços de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas com notório saber jurídico e experiência comprovada em matérias relacionadas ao controle externo e às finanças públicas, conforme estabelecido no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A presente necessidade, portanto, está diretamente vinculada ao fortalecimento da gestão pública municipal, garantindo o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade, transparência e regularidade fiscal, elementos indispensáveis para a boa governança e para a promoção do interesse público.

3. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES:

No levantamento das soluções para atender à necessidade de suporte técnico e estratégico na área de finanças públicas e representação jurídica do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), foram analisadas as alternativas



disponíveis para a Administração Pública. As possibilidades avaliadas são descritas a seguir:

- ✓ **Execução Direta com Recursos Próprios:** Uma das alternativas consideradas foi a utilização da estrutura interna do Município para suprir as demandas de assessoria e consultoria jurídica. Contudo, essa solução revelou-se inviável devido a fatores como:
 - A insuficiência de profissionais especializados na área de finanças públicas e controle externo no quadro permanente da Administração;
 - O elevado nível de expertise necessário para atender a demandas estratégicas e de alta complexidade jurídica, o que não é suprido pela equipe atual;
 - A sobrecarga dos servidores efetivos, que já desempenham atividades rotineiras e administrativas, limitando a capacidade de resposta adequada e tempestiva às exigências do TCE/PI.

- ✓ **Realização de Concurso Público para Ampliação do Quadro Permanente:** A contratação de profissionais por meio de concurso público foi avaliada como uma solução de longo prazo, capaz de fortalecer a estrutura interna do Município. Todavia, essa alternativa apresenta limitações imediatas:
 - O processo de realização de concurso público demanda tempo significativo, que é incompatível com a urgência das demandas existentes;
 - Os custos elevados e a necessidade de planejamento orçamentário para criação de novos cargos tornam essa solução financeiramente inviável no momento;
 - A necessidade de formação específica e experiência prática em controle externo e finanças públicas dificulta o atendimento imediato às demandas estratégicas.

- ✓ **Contratação Temporária de Profissionais:** A contratação temporária de profissionais especializados foi considerada como uma solução em curto prazo. No entanto, essa alternativa foi descartada devido às seguintes razões:
 - A dificuldade de atrair profissionais com notório saber jurídico e expertise comprovada para contratos de natureza temporária;



- A precariedade de vínculos temporários, que não garante continuidade nem qualidade no atendimento às demandas estratégicas do Município;
 - A possibilidade de questionamentos legais quanto à utilização de contratos temporários para serviços técnicos de alta complexidade.
- ✓ **Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica Especializada:** A contratação de pessoa jurídica ou profissional especializado, com notório saber jurídico, por meio de inexigibilidade de licitação, mostrou-se a solução mais adequada para atender às necessidades identificadas. Os motivos que sustentam essa escolha incluem:
- A singularidade dos serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de finanças públicas, que demandam expertise específica e experiência comprovada no atendimento a demandas junto a Tribunais de Contas;
 - A possibilidade de selecionar profissionais ou empresas com histórico de atuação reconhecido e com capacitação comprovada, assegurando a qualidade dos serviços prestados;
 - A maior agilidade e eficiência na obtenção dos serviços, alinhada à urgência das demandas do Município perante o TCE/PI.

Solução Proposta

Diante da análise das alternativas apresentadas, a contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, por meio de inexigibilidade de licitação, é a solução mais viável e eficaz para atender às demandas do Município. Essa solução está em conformidade com o artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade nos casos em que há inviabilidade de competição devido à natureza singular dos serviços e à exigência de notória especialização.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, com foco na área de finanças públicas e na representação do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI). Tal contratação será



realizada por meio de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição em razão da natureza singular dos serviços e da necessidade de notória especialização do contratado.

O principal objetivo é assegurar que o Município disponha de suporte técnico qualificado para lidar com questões jurídicas estratégicas relacionadas à gestão fiscal e às demandas do controle externo. Nesse sentido, a assessoria jurídica especializada desempenhará um papel fundamental na orientação sobre a aplicação das normas de direito financeiro, incluindo a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), além de auxiliar na análise de peças jurídicas e na mitigação de riscos relacionados à execução do orçamento público.

Outro aspecto relevante é a necessidade de representação do Município perante o TCE/PI. A consultoria contratada será responsável pela elaboração de defesas, recursos e manifestações técnicas em processos administrativos de auditoria e fiscalização, além de acompanhar os julgamentos de contas e demais demandas promovidas pelo Tribunal. Esse acompanhamento contínuo é essencial para garantir o cumprimento das recomendações e determinações do TCE/PI, reduzindo os riscos de sanções ou reprovações de contas.

Ademais, a solução proposta contempla a análise preventiva de irregularidades, por meio da revisão de atos administrativos e financeiros, assegurando a conformidade com as normas legais e regulamentares. Dessa forma, a contratação permitirá identificar potenciais falhas e adotar medidas corretivas de forma tempestiva, contribuindo para a regularidade da gestão pública e para a proteção dos gestores municipais contra responsabilizações legais.

Portanto, a solução como um todo visa atender de forma eficiente e estratégica às demandas da Administração Pública Municipal, garantindo maior segurança jurídica e alinhamento com as exigências do controle externo. A singularidade dos serviços, aliada à exigência de notória especialização, justifica a escolha por inexigibilidade de licitação,



uma vez que a contratação de profissionais ou empresas com expertise reconhecida assegurará a qualidade e a eficácia dos serviços prestados.

Em síntese, a proposta permite não apenas atender às demandas imediatas do Município, mas também fortalecer a governança pública, promovendo uma gestão fiscal responsável, eficiente e alinhada ao interesse público. Assim, a contratação representa a solução mais adequada para assegurar a defesa técnica e estratégica dos interesses municipais perante o TCE/PI.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A presente contratação refere-se à prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, com foco no suporte técnico e estratégico na área de finanças públicas, bem como na representação e defesa do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI). Em razão da natureza intelectual e da complexidade dos serviços, a estimativa das quantidades a serem contratadas será definida com base nas atividades técnicas a serem realizadas e nos resultados esperados, não sendo possível estabelecer uma medida física ou material para a contratação.

Os serviços incluirão, entre outras atividades, a análise técnica e jurídica das ações do Município em relação à gestão fiscal, à execução orçamentária e à conformidade com as normas de finanças públicas. A assessoria jurídica envolverá a elaboração de pareceres, relatórios e recomendações sobre a aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal, o acompanhamento de atos administrativos e a proposição de ajustes em processos administrativos e contratuais, quando necessário.

A defesa do Município perante o TCE/PI será realizada por meio da elaboração de defesas e recursos em processos de auditoria e fiscalização, visando garantir a conformidade das ações da Administração Pública Municipal. Além disso, serão realizadas a análise e elaboração de peças técnicas em processos de julgamento de contas e outros procedimentos administrativos no Tribunal de Contas, com a apresentação de estratégias jurídicas que visem mitigar riscos de sanções.



A consultoria também incluirá o acompanhamento das decisões e recomendações do TCE/PI, bem como a preparação de relatórios técnicos e jurídicos que orientem a gestão municipal no cumprimento das determinações do Tribunal. Serão, ainda, oferecidas orientações e treinamentos para a equipe gestora do Município, a fim de fortalecer a capacidade interna de gestão fiscal e de atendimento às exigências do controle externo.

Portanto, a quantidade de serviços a ser contratada será estimada com base no escopo das atividades envolvidas, nas demandas do TCE/PI e nos resultados desejados, levando em consideração o caráter especializado e estratégico das ações. Esta abordagem garantirá que a contratação atenda de forma eficaz às necessidades do Município, assegurando uma defesa adequada perante o Tribunal de Contas e uma gestão fiscal responsável e transparente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base nas características e necessidades dos serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica a serem prestados, que envolvem a defesa do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI). O valor total previsto para a contratação é de **R\$ 48.000,00 anuais**, o que equivale a **R\$ 4.000,00 mensais**.

Este valor foi definido levando-se em consideração a **complexidade dos serviços**, que demandam uma **expertise jurídica especializada** em finanças públicas, direito tributário, e processos administrativos perante o TCE/PI. A natureza técnica dos serviços, que inclui a elaboração de pareceres, a elaboração de estratégias de defesa, e o acompanhamento contínuo de processos, justifica a fixação desse montante.

Além disso, a estimativa também levou em conta o **perfil do prestador de serviços**, que deverá possuir uma **notória especialização** nas áreas exigidas, garantindo que os serviços sejam executados com a qualidade necessária. A pesquisa de mercado foi



realizada para assegurar que o valor proposto está em conformidade com as práticas usuais do mercado para serviços com a mesma complexidade e especificidade.

A **estimativa do valor** também considera o **tempo de dedicação mensal** requerido para a execução do trabalho, incluindo as atividades de assessoria jurídica contínua e a defesa do Município em questões fiscais e orçamentárias no TCE/PI. O valor de **R\$ 4.000,00 mensais** está alinhado com a necessidade de contar com uma consultoria de alta especialização e o atendimento eficaz às demandas da Administração Municipal.

Portanto, o valor estimado de **R\$ 48.000,00 anuais** reflete de forma apropriada o custo dos serviços a serem prestados, considerando tanto o nível de especialização exigido quanto as condições de mercado, sendo adequado às necessidades da Administração Municipal.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Considerando a natureza dos serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica voltados para o suporte técnico e estratégico na área de finanças públicas, bem como para a representação e defesa do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), entende-se que não é viável a realização do parcelamento da contratação.

A principal justificativa para não parcelar a solução é a singularidade e a continuidade dos serviços a serem prestados. O trabalho envolve a análise de processos administrativos complexos e a elaboração de estratégias jurídicas e técnicas de defesa, que exigem uma abordagem integrada e contínua, sem interrupções ou fragmentação. O parcelamento, nesse contexto, poderia prejudicar a fluidez do acompanhamento e da execução das atividades, além de aumentar a burocracia e os custos administrativos, o que não seria adequado para o bom andamento dos serviços.

Além disso, o parcelamento poderia comprometer a qualidade e a consistência da assessoria jurídica, uma vez que a contratação de diferentes prestadores de serviço em



períodos distintos poderia resultar em descontinuidade no acompanhamento dos casos e em uma possível falta de uniformidade nas orientações fornecidas à gestão municipal. Ademais, a natureza estratégica dos serviços, com foco no cumprimento das exigências do TCE/PI e na gestão fiscal do Município, requer um único contrato que assegure o engajamento contínuo de profissionais com notório saber na área, garantindo uma atuação jurídica coesa e especializada ao longo de todo o período contratual.

A fragmentação da contratação poderia também resultar em um atendimento inadequado e em atrasos nas respostas às demandas do Tribunal de Contas, comprometendo a defesa do Município e o cumprimento de suas obrigações legais. Portanto, a contratação de forma única e contínua, sem parcelamento, é a solução mais eficaz para garantir a qualidade dos serviços prestados, assegurar a consistência da defesa jurídica do Município e otimizar os processos administrativos relacionados à gestão fiscal e ao controle externo.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a execução eficiente e adequada dos serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, voltados para o suporte técnico e estratégico na área de finanças públicas e a defesa do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), os seguintes requisitos deverão ser atendidos pelo contratado:

- 1. Experiência e Notória Especialização:**
O contratado deverá comprovar experiência prévia e notória especialização na área de finanças públicas, em especial na elaboração de estratégias jurídicas relacionadas à gestão fiscal, execução orçamentária e cumprimento das normas de direito financeiro, incluindo a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Além disso, deverá demonstrar experiência em defesa e representação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), com atuação comprovada em processos administrativos e judiciais que envolvem controle externo e auditorias fiscais.



2. Capacidade Técnica da Equipe:

A equipe técnica responsável pelos serviços deverá ser composta por profissionais qualificados, com formação acadêmica em Direito, com especialização ou experiência comprovada na área de Direito Público, Finanças Públicas e Direito Tributário. A equipe também deverá possuir experiência no acompanhamento de processos administrativos junto ao TCE/PI, incluindo a elaboração de defesas e recursos em processos de fiscalização e julgamento de contas.

3. Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

O contratado deverá apresentar documentos que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista, incluindo a Certidão Negativa de Débitos (CND) da Receita Federal, a Certidão de Regularidade com o INSS e com o FGTS, além de demais documentos exigidos pela legislação vigente, comprovando que o contratado encontra-se em situação regular perante os órgãos competentes.

4. Capacidade de Prestação de Serviços Continuados:

O contratado deverá demonstrar a capacidade de prestar os serviços de forma contínua durante todo o período contratual, sem comprometimento da qualidade, com a alocação de recursos adequados e profissionais disponíveis para o atendimento das demandas jurídicas e estratégicas do Município, inclusive durante períodos de pico de trabalho ou em situações de urgência.

5. Capacidade de Produção de Documentos Técnicos e Relatórios:

O contratado deverá ser capaz de produzir relatórios técnicos, pareceres e documentos jurídicos de alta complexidade, com prazos compatíveis às exigências do Município e do TCE/PI. A entrega de tais documentos deverá ser feita com clareza e objetividade, atendendo aos requisitos legais e às especificações acordadas no contrato.

6. Metodologia de Trabalho e Plano de Ação:

O contratado deverá apresentar um plano de trabalho detalhado e uma



metodologia de acompanhamento das demandas do Município junto ao TCE/PI. Este plano deverá prever a forma de atuação da equipe, a periodicidade das reuniões de acompanhamento e a gestão das tarefas, de modo a assegurar a execução eficiente das atividades e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

7. Garantia de Confidencialidade:

Devido à natureza sensível das informações e documentos que serão tratados no decorrer da execução dos serviços, o contratado deverá garantir a confidencialidade e o sigilo das informações, assegurando que os dados relacionados aos processos do Município e aos trabalhos realizados junto ao TCE/PI sejam tratados de forma restrita e protegida.

8. Responsabilidade pelo Cumprimento das Normas Legais:

O contratado deverá garantir que todos os serviços prestados estejam em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), e as normas e diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Para a plena execução dos serviços de assessoria e consultoria jurídica especializados, com foco no suporte técnico e estratégico na área de finanças públicas e na representação do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), é essencial que a contratação esteja acompanhada de outras contratações correlatas e/ou interdependentes. Essas contratações garantirão a efetividade das ações e a conformidade com a legislação vigente.

Uma contratação correlata importante é a de serviços especializados em consultoria atuarial e financeira, voltada para a análise de viabilidade fiscal do Município e o equilíbrio dos fundos públicos. Esta consultoria complementar as estratégias jurídicas, fornecendo dados técnicos e financeiros relevantes para a gestão fiscal, elaboração de



projeções financeiras e alinhamento com a Lei de Responsabilidade Fiscal, que são fundamentais para a defesa do Município junto ao TCE/PI.

Outra contratação interdependente seria a de auditoria interna e externa, que fornecerá relatórios e diagnósticos detalhados sobre a gestão fiscal do Município. A auditoria interna pode identificar falhas na execução orçamentária, enquanto a auditoria externa, realizada por um órgão independente, oferece uma visão imparcial da gestão fiscal. Ambas as auditorias são essenciais para embasar as defesas e as estratégias de atuação no Tribunal de Contas, garantindo a transparência e a regularidade da gestão pública.

Além disso, a contratação de serviços de assessoria em gestão de contratos administrativos também é relevante. As falhas nos contratos públicos podem impactar diretamente os processos de auditoria do TCE/PI, tornando fundamental a contratação de assessoria especializada para garantir a legalidade e a conformidade com os regulamentos. Isso minimizará os riscos de irregularidades que possam resultar em sanções por parte do Tribunal de Contas, contribuindo para uma defesa mais robusta do Município.

A capacitação da equipe gestora municipal é outra contratação interdependente, uma vez que os treinamentos nas áreas de finanças públicas, controle interno e gestão fiscal são essenciais para garantir o alinhamento dos gestores públicos às melhores práticas de administração e ao cumprimento das normas legais. Essas capacitações fortalecerão a implementação das estratégias jurídicas sugeridas pela consultoria especializada, promovendo a eficiência e a conformidade da gestão pública.

Ademais, a contratação de serviços de tecnologia da informação (TI), voltados para o controle e monitoramento da execução orçamentária e financeira, se apresenta como interdependente. O uso de sistemas de gestão pública eficientes permitirá à Administração Municipal monitorar em tempo real o desempenho fiscal, facilitando o trabalho da consultoria jurídica ao identificar possíveis falhas e ao elaborar estratégias para a defesa no TCE/PI.



Finalmente, a contratação de consultoria em governança e compliance público também deve ser considerada. Os serviços de governança pública garantem que todas as atividades da Administração Municipal estejam em conformidade com as normas éticas, legais e regulatórias, reforçando a eficácia da assessoria jurídica e prevenindo irregularidades nas exigências do TCE/PI. Isso contribuirá para a maior transparência e segurança jurídica no processo de gestão pública.

Essas contratações correlatas e interdependentes visam assegurar que a atuação do Município junto ao TCE/PI seja robusta, eficiente e alinhada às melhores práticas de gestão pública, proporcionando maior segurança jurídica e fiscal à Administração Municipal.

10. RESULTADOS OU BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS:

A contratação dos serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, com foco no suporte técnico e estratégico na área de finanças públicas e na representação do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), visa alcançar diversos resultados e benefícios para a Administração Municipal, com destaque para a melhoria na gestão fiscal, a redução de riscos de penalidades e o fortalecimento da transparência e da conformidade com as normas legais.

O principal benefício esperado é o **fortalecimento da defesa do Município junto ao TCE/PI**, assegurando que as ações administrativas e fiscais sejam conduzidas dentro dos parâmetros legais e regulamentares exigidos. Com a consultoria especializada, o Município estará mais preparado para enfrentar processos de auditoria e fiscalização, apresentando defesas bem fundamentadas e adequadas às exigências do Tribunal de Contas, o que reduzirá significativamente os riscos de sanções ou penalidades.

Outro benefício importante é o **aperfeiçoamento da gestão fiscal e orçamentária**. A assessoria jurídica contribuirá para a correta aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal e das demais normativas pertinentes, proporcionando um controle mais rigoroso sobre as finanças públicas do Município. Com isso, será possível garantir o equilíbrio fiscal, a



transparência na execução orçamentária e a eficiência na alocação dos recursos públicos, prevenindo eventuais irregularidades e fortalecendo a confiança da sociedade na Administração Pública.

Além disso, a consultoria e assessoria jurídica trarão **orientações estratégicas para a adoção de boas práticas de governança e compliance**, o que resultará em maior integridade e ética na gestão pública. A implementação dessas práticas não só contribuirá para a conformidade com as normas legais, mas também ajudará a prevenir a ocorrência de fraudes, corrupção e outras irregularidades administrativas.

A **capacitação da equipe gestora** também será um resultado direto dessa contratação. Com o treinamento adequado, os servidores municipais estarão mais preparados para lidar com questões complexas relacionadas à gestão fiscal e à fiscalização do TCE/PI, o que fortalecerá a autonomia da Administração Municipal e permitirá a continuidade de boas práticas mesmo após a conclusão do contrato de assessoria.

Por fim, a contratação garantirá **transparência e maior eficiência nos processos de auditoria e fiscalização**, ao proporcionar a elaboração de relatórios técnicos claros e bem fundamentados, que servirão como base para a tomada de decisões estratégicas e para o cumprimento das recomendações e exigências do TCE/PI. A transparência no acompanhamento das ações fiscais e orçamentárias contribuirá para a confiança pública e para o fortalecimento da governança municipal.

Dessa forma, os resultados e benefícios esperados com a contratação dos serviços de assessoria jurídica contribuirão para a melhoria da gestão pública, a redução de riscos legais, o fortalecimento da transparência e o aprimoramento da capacidade de defesa do Município junto ao Tribunal de Contas, promovendo uma administração mais eficiente e em conformidade com as normas vigentes.

11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “INEXIGIBILIDADE”



A contratação dos serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, voltados para o suporte técnico e estratégico na área de finanças públicas, bem como para a representação e defesa do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), será realizada por meio da modalidade de licitação denominada **inexigibilidade**.

A inexigibilidade de licitação encontra amparo no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a possibilidade de dispensa de licitação quando houver a **contratação de serviços técnicos especializados, com notória especialização** e quando se tratar de **consultoria e assessoria jurídica**. Neste caso, o Município necessita de profissionais que possuam não apenas o conhecimento técnico, mas também a experiência e a especialização exigidas para a complexidade das questões fiscais, orçamentárias e de defesa no Tribunal de Contas.

A razão para a escolha da modalidade de inexigibilidade se baseia na **unidade do objeto** e na **exclusividade da prestação dos serviços**. O serviço de assessoria jurídica e consultoria na área de finanças públicas e no acompanhamento de processos junto ao TCE/PI demanda profissionais com expertise específica e comprovada em temas complexos, que não podem ser atendidos por qualquer prestador de serviços, mas por aqueles que detêm experiência comprovada e capacitação especializada para lidar com as peculiaridades da legislação aplicável.

Além disso, o caráter altamente especializado dos serviços e a necessidade de **defesa técnica e estratégica de temas complexos e de grande relevância jurídica** justificam a inexigibilidade da licitação, uma vez que a concorrência entre prestadores de serviços especializados não é viável para garantir a qualidade, a segurança jurídica e a eficiência dos resultados. A contratação de serviços dessa natureza, com a exigência de profissional qualificado, não permite competição entre fornecedores em um processo licitatório tradicional, pois há a necessidade de uma consultoria com reconhecimento no mercado e expertise comprovada, que somente pode ser atendida por poucos profissionais ou entidades especializadas.



Portanto, a modalidade de inexigibilidade será adotada, considerando a **notória especialização** exigida para o fornecimento dos serviços e o atendimento das necessidades do Município de forma eficiente e com a máxima qualidade técnica, atendendo às disposições legais que permitem a contratação direta nesse tipo de situação.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Termo de Referência: conforme exigido pelo inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, deverá conter todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços. Neste caso, o Termo de Referência deve descrever detalhadamente a necessidade da consultoria especializada, os requisitos técnicos do serviço, as condições de execução e os resultados esperados, de forma a garantir que os objetivos do Fundo de Previdência sejam atingidos de maneira eficaz e conforme a legislação vigente.

O Termo de Referência, portanto, servirá como um documento de referência imprescindível para a definição clara do escopo e das condições do serviço, fundamentando a contratação na modalidade de inexigibilidade.

Designação de Agente de Contratação: Nomear um agente de contratação responsável pela condução do processo licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O agente de contratação deve possuir a qualificação técnica necessária e ser formalmente designado, garantindo a devida observância dos princípios legais e a integridade do processo licitatório.

Planejamento da Gestão Contratual: Definir os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, bem como estabelecer rotinas de acompanhamento, prazos, indicadores de desempenho e ações corretivas, visando a garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratação dos serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, voltados para o suporte técnico e estratégico na área de finanças públicas, bem como para a



representação do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), não resulta em impactos ambientais diretos. Os serviços prestados são de natureza intelectual e administrativa, o que significa que não há atividades físicas envolvidas, como a execução de obras ou processos industriais, que possam gerar efeitos adversos sobre o meio ambiente.

No entanto, cabe destacar que a utilização de meios digitais para a realização de reuniões, troca de documentos e relatórios, bem como a minimização do uso de papel, pode ter um efeito positivo indireto, contribuindo para a redução do consumo de recursos naturais, como a madeira. Essa prática está alinhada às tendências de sustentabilidade, diminuindo a necessidade de impressão de documentos e contribuindo para a diminuição da pegada de carbono da Administração Municipal.

Além disso, a gestão fiscal eficiente e a boa utilização dos recursos públicos, um dos resultados esperados da contratação, podem indiretamente favorecer práticas que respeitam o meio ambiente, ao destinar recursos de forma mais equilibrada e consciente, sem desperdícios. Embora o impacto ambiental seja, em sua essência, mínimo neste contexto, a administração pública pode adotar estratégias sustentáveis, como a escolha de fornecedores que adotem práticas ecologicamente responsáveis ou a implementação de políticas públicas voltadas à preservação ambiental, que podem ser orientadas no âmbito das atividades jurídicas realizadas.

Portanto, a contratação em questão não gera impactos ambientais negativos, sendo uma operação essencialmente voltada para a melhoria da gestão pública, com benefícios indiretos, como a sustentabilidade nos processos administrativos e a conscientização sobre o uso responsável dos recursos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

A contratação dos serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, voltados para o suporte técnico e estratégico na área de finanças públicas e para a representação do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), é considerada



viável pela Administração Municipal, com base na análise das necessidades institucionais e na exigência de serviços com notória especialização e experiência comprovada.

A viabilidade da contratação se justifica pela **natureza técnica e especializada** dos serviços, que demandam profissionais com expertise na área de finanças públicas e na interação com o TCE/PI. A complexidade das questões fiscais e orçamentárias que envolvem a gestão pública municipal exige consultoria jurídica altamente qualificada, capaz de garantir a defesa do Município em processos administrativos e judiciais perante o Tribunal de Contas, além de assegurar a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

A **inexigibilidade de licitação** foi reconhecida com base no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta de serviços técnicos especializados, de natureza intelectual, com notória especialização. O Município não possui capacidade interna para fornecer a expertise necessária, tornando a contratação de um prestador de serviços especializado a única alternativa viável para atender às demandas legais e estratégicas de forma eficiente e adequada.

Além disso, a viabilidade da contratação está relacionada à **necessidade de eficiência na gestão pública** e à **redução de riscos jurídicos** para o Município, considerando que os serviços contratados irão contribuir para o adequado cumprimento das exigências do TCE/PI e para a implementação de boas práticas de governança fiscal e administrativa. Portanto, com base na análise de necessidade e na adequação da modalidade de licitação adotada, a contratação dos serviços é considerada **viável** e necessária para garantir a continuidade da boa gestão pública e a conformidade com as normativas legais e fiscais que regem a Administração Municipal.

Vera Mendes - PI, 21 de janeiro de 2025.

FLÁVIO JOSÉ DE CARVALHO SOUSA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento